



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROJETO DE LEI N. _____/2017

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da presença de um auxiliar ou técnico em enfermagem nas escolas municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigado a presença de um auxiliar ou técnico de enfermagem nas escolas municipais de educação infantil e educação fundamental, da Cidade de Manaus.

Art. 2º - O profissional da saúde deverá promover educação em saúde, executar ações simples de enfermagem e, administrar tratamentos prescritos e medicamentos, desde que estejam receitados por profissional habilitado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Adriano Jorge, 20 de Junho de 2017.

Ver. RAULZINHO
DEM-AM

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850, São Raimundo. Fone: 3303-2812
Email: robson.teixeira@cmm.am.gov.br





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO**

JUSTIFICATIVA

Nas escolas de educação infantil e de educação fundamental não há a presença de profissional da saúde. A presença deste profissional nas escolas é de suma importância, visto que, quando há a necessidade de administrar medicamentos em alunos que possuem tratamento médico ou de uma necessidade de um procedimento que requeiram um profissional desta categoria, tais ações serão prejudicadas, na medida em que não há profissional da área da saúde nas escolas.

Destarte, foram estes os motivos que nortearam nobres pares, a apresentação da propositura legislativa a colenda casa, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 20 de junho de 2017.

Ver. RAULZINHO
DEM-AM

